

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 005/2015, CELEBRADO PELO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE SANTA CATARINA – CREF3/SC E PELA EMPRESA ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, O QUAL TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO.

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE SANTA CATARINA – CREF3/SC, inscrito no CNPJ (MF) n.º 03.678.523/0001-80, com sede à Rua Afonso Pena, n.º 625, Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88.070-650, representado pelo seu Presidente, o Sr. IRINEU WOLNEY FURTADO.

CONTRATADA: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) n.º 79.283.065/0001-41, localizada no (a) Rua Dona Leopoldina, n.º 26, Centro, Joinville/SC, CEP 89.201-090, representada legalmente pelo(a) seu Diretor Comercial, o Sr(a). RONALDO BENKENDORF, portador(a) da Cédula de Identidade n.º 2.768.759-7 – SSP/SC e CPF (MF) n.º 751.256.849-53.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado e celebram o presente termo aditivo ao Contrato n.º 005/2015, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato n.º 005/2015, nos termos previstos em sua Cláusula Décima Primeira, contrato este firmado entre as partes em 09/07/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 07/01/2017 (sete de janeiro de dois mil e dezessete).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 06 (seis) meses, é R\$ 19.972,20 (dezenove mil, novecentos e setenta e dois reais e vinte centavos).

RECEBIDO EM:

Data: 20/07/16

SINATURA

Adriano Mateus Rosa
Auxiliar Administrativo
CREF3/SC



CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, ocorrerá por conta de recursos do CREF3/SC, estabelecido no seu orçamento do Exercício 2016.
2. A despesa para o exercício subsequente será alocada na dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, no orçamento do Exercício 2016.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

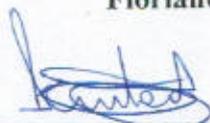
1. O presente termo aditivo decorre de decisão devidamente motivada do Presidente da contratante, exarada em justificativa autuada ao procedimento licitatório, encontrando amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Florianópolis-SC, em 07 de julho de 2016.



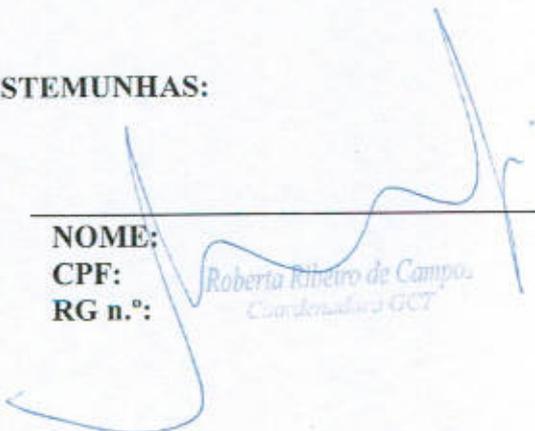
IRINEU WOLNEY FURTADO
Presidente do CREF3/SC



RONALDO BENKENDORF
Representante legal da empresa

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:
RG n.º:



Roberta Ribeiro de Campos
Coordenadora GCT

NOME:
CPF:
RG n.º:



Larissa Scremin Gonçalves
Administradora
CPA/SC 21.332